



TERMO ADITIVO N° 19/2011

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 08/2011

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **FARMÁCIA DO IPAM LTDA.**, empresa comercial, localizada na Rua Pinheiro Machado, n° 2281, Centro, CEP 95020-172, na cidade de Caxias do Sul/RS, fone: (54) 4009-7700, inscrita no CNPJ n° 88.635.305/0001-10, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores, Sr. ALCEU JOÃO THOMÉ, Diretor Administrativo, portador do CPF n° 258243760-34, e Sr. ZORAIDO DA SILVA, Diretor Comercial, portador do CPF n° 150.979.190-68, residentes e domiciliados nesta cidade, e, de outro lado, **ADALMA ZELADORIA LTDA.**, com sede na Rua Nestor Moreira, n° 629, Bairro Sagrada Família, CEP 95052-500, na cidade de Caxias do Sul/RS, fones: (54) 3228-2275/3228-8061, inscrita no CNPJ sob o n° 90.134.362/0001-68, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. ADROALDO ALVES DE MACEDO, portador do RG n° 9012568391, CPF n° 311.785.880-68, mediante as cláusulas seguintes, convencionam

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Alteram-se os horários referidos na alínea 'b' e no subitem 2.1.6.1 da Cláusula Segunda, que trata "Do Objeto", passando a conter a seguinte redação:

'2.1.6.1. QUATRO funcionários lotados na **MATRIZ** da CONTRATANTE, localizada na Rua Pinheiro Machado, n° 2281, Centro, Caxias do Sul – RS, sendo que, **03 (três)** destes funcionários trabalharão de **segundas as sextas-feiras**, efetuando **8hs diárias cada um**, distribuídos no horário das 6hs às 18h30min, e aos **sábados**, **4hs diárias cada um**, distribuídos das 6hs às 10hs; e **01 (um)** funcionário trabalhará, de **segundas as sextas-feiras**, durante o horário das 21h34min às 6h30min, exceto domingos e dias feriados.

a) Desses 04 (quatro) funcionários, 03 (três) efetuarão serviços gerais de limpeza e 01 (um) deles será responsável pela limpeza e organização das prateleiras dos medicamentos, devendo o mesmo ser alfabetizado, organizado e cuidadoso.

b) De segundas as sextas-feiras, o **primeiro** e o **segundo** funcionário farão o horário das 6hs às 11hs e das 12hs às 15hs; o **terceiro** das 9h30min às 12hs e das 13hs às 18h30min; e o **quarto** das 21h34min às 23h30min e das 24h30min às 6h30min (responsável pela limpeza de prateleiras).'



CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude da alteração referida na Cláusula Primeira do presente Aditivo Contratual, altera-se o valor mencionado no subitem 6.1 da Cláusula Sexta, que trata "Do Preço e do Pagamento, passando a conter a seguinte redação:

'6.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pela realização dos serviços ora contratados, a importância de **R\$ 14.162,25** (Quatorze mil, cento e sessenta e dois reais, e vinte e cinco centavos).'

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente aditivo contratual entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato n° 08/2011.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, maiores e capazes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, 08 de novembro de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

C.I.:

Nome:

C.I.: